



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



REQUERIMENTO

AO PREFEITO MUNICIPAL -
Solicita ao Executivo, informações sobre a possibilidade de implementar a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026 que dispõe sobre os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, na cidade de Tremembé, na forma que especifica.

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO, para que preste informações sobre a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, na cidade de Tremembé.

CONSIDERANDO que a lei sancionada autoriza estados e municípios a efetuarem o pagamento dos valores retroativos de benefícios de servidores públicos congelados durante a pandemia da Covid-19, e representa um importante avanço na valorização do funcionalismo público.

CONSIDERANDO que durante o período de emergência sanitária, medidas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



excepcionais foram adotadas com o objetivo de preservar o equilíbrio fiscal, o que resultou na suspensão de reajustes, progressões e outros benefícios legalmente previstos. Com o encerramento desse período crítico, a norma restabelece a possibilidade de reconhecimento dos direitos temporariamente interrompidos, promovendo justiça administrativa e respeito às carreiras públicas.

CONSIDERANDO que a autorização para o pagamento retroativo permite recompor perdas acumuladas ao longo dos anos da pandemia, contribuindo para a recuperação do poder aquisitivo e para a motivação dos profissionais que mantiveram a prestação dos serviços públicos essenciais mesmo em um contexto adverso.

Nesse sentido, questionamos:

- 1 - No período da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, houve algum pedido de incorporações, gratificações ou algum outro tipo de benefício que foi negado ao servidor público municipal com fundamento na referida lei?
- 2 – Se afirmativo a resposta do “item 1”, quais procedimentos poderão ser adotados para garantir esses direitos aos servidores com base na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026?
- 3 - Existem estudos técnicos, jurídicos ou financeiros em andamento ou já concluídos para viabilizar a implementação da lei no âmbito do Município?
- 4 - A Prefeitura já efetuou o pagamento dos valores retroativos a algum grupo de servidores? Em caso afirmativo, informar quais categorias foram contempladas e com base em quais critérios.

Anderson Godoi
Vereador
Gabinete do Vereador Anderson Aparecido de Godoi

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Godoi** em **13/01/2026 11:38**

Checksum: **EEC4CB120E5F53CF0F1A3FB48DE4611F6D2A4AFE096E7E43D3C1E659C8E92DE2**